

Circular nº Conjunta DEG/DEX 2/2021

Em 20 de dezembro de 2021.

Para: Todas as Unidades Acadêmicas

Assunto: cálculo da carga horária de extensão mínima obrigatória nos cursos de graduação.

Considerando as dúvidas recorrentes acerca do cálculo da carga horária de extensão mínima obrigatória nos cursos de graduação, esclarecemos:

1. Em obediência à Resolução CNE 17/2018, a base de cálculo para a inserção mínima dos 10% de extensão no currículo é a carga horária do curso;
2. Tendo em vista a aderência desse dispositivo normativo ao SIGAA-UnB a orientação é que esses 10% sejam previstos em componentes curriculares obrigatórios considerando-se **a carga TOTAL do curso, incluindo componentes obrigatórios, optativos, de módulo livre, estágio, TCC e outros;**
3. Para essa inserção, a Resolução CEPE 118/2020 prevê de duas flexibilizações:

a) Em relação à norma do artigo 89 do Regimento Geral da Universidade de Brasília, permitindo alteração da relação 70/30 para acomodar os componentes curriculares de extensão;

b) Em relação à norma do artigo 76 do Regimento Geral da Universidade de Brasília, permitindo aumento da carga-horária total do curso para garantir a inserção curricular da extensão, o que alterará o cômputo final dos 10% obrigatórios em atividades de extensão em horas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Passini Moreno, Decano(a) Substituto(a) de Ensino de Graduação**, em 20/12/2021, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Olgamir Amancia Ferreira, Decano(a) de Extensão**, em 20/12/2021, às 20:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7534825** e o código CRC **148A4336**.